



**PARECER:** Nº 509 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000089/2022-CPL/PMSMG

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20222818, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SÃO MIGUEL ARCANJO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0027.

**CONTRATADO:** CARLOS ROGÉRIO ROCHA DOS REIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 39, que tem como objeto a formalização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20222818 originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0027, que tem de um lado como parte a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro, CARLOS ROGÉRIO ROCHA DOS REIS.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação do fiscal do contrato, informando e justificando a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20222818, fls. 01 e 02 dos autos;
- b) portaria Nº 679/2022, de 15 dezembro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 03 dos autos;
- c) declaração de anuência do contratado com o aditivo de prazo de 06 (seis) meses, fl.04 dos autos;
- d) ofício nº 296/2023 – GAB – SEMAS, solicitando a prorrogação contratual, bem como, apresentação da justificativa para elaboração de Termo Aditivo, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, fl. 05 a 07 dos autos;
- e) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 20222818, fls. 08 e 09 dos autos;
- f) cópia do contrato Nº 20222818, fls. 10 a 20 dos autos;
- g) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para cobertura das despesas, fl. 22 dos autos;
- h) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 23 dos autos;
- i) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 24 dos autos;
- j) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 25 a 29 dos autos;
- k) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 30 a 31 dos autos;
- l) minuta do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222818, fls. 32 a 33 dos autos;
- m) parecer jurídico, fls. 35 a 38 dos autos.



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, tendo como base legal o art. 65, caput e art. 57, inciso II, § 2º, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do segundo termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 65, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222818, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993, art. 65, §8º.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222818, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 679/2022 de 15 de dezembro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria

São Miguel do Guamá, 16 de junho de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021